



EM BUSCA DE RESPEITO E DIGNIDADE

um guia de prevenção e assistência a
vítimas de violência



EM BUSCA DE RESPEITO E DIGNIDADE

um guia de prevenção e assistência a
vítimas de violência

Organização

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário (CAO-DH) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

Coordenação - Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva

Colaboração

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO-IJ) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

Comitê Mineiro de Educação em Direitos Humanos (COMEDH)

Conselho Estadual da Mulher

Fórum Mineiro de Direitos Humanos (FMDH)

Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania – Minas Gerais (IJUCI-MG)

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos do Estado de Minas Gerais (NAVCV-MG)

Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (NUH- UFMG)

Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM/UFMG)

Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)

Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Ficha Técnica

Projeto gráfico, diagramação e revisão

Superintendência de Comunicação Integrada do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

Apresentação.....	6
Violências e Direitos Humanos: uma introdução ao tema	8
Vítimas: sujeitos de direitos	13
Quais são os direitos das vítimas de violência?.....	14
Orientações a vítimas de violência - vítimas de violência: o que fazer?	16
Quem são as vítimas de violência	28
Há pessoas ou grupos de pessoas mais propensas a serem vítimas de violência?.....	28
Violência e discriminação racial	29
Crianças e adolescentes	31
O que é violência familiar e doméstica contra a mulher?	34
LGBTI: quem são?	39
Ativistas na defesa dos Direitos Humanos	44
Órgãos e entidades que atendem a vítimas de violência.....	46

APRESENTAÇÃO

O texto que virá a seguir é fruto da colaboração mútua de diversas pessoas, órgãos e entidades, cujos esforços foram reunidos por iniciativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A pergunta que ensejou esta produção coletiva surgiu do desafio imposto por esse fenômeno tão complexo e atual quanto obscurecido pelo descaso: como prevenir a vitimização e prestar a devida assistência às vítimas de violência?

O objetivo deste guia é tornar visível a realidade de inúmeras pessoas vitimadas por diversas formas de violência na sociedade contemporânea. Nos limites que a diminuta extensão do texto permite, pretende-se oferecer orientações práticas e informações sobre conceitos, características e formas por meio das quais a violência chega até suas vítimas, assim como sobre as possibilidades de assistência.

É também uma proposta deste trabalho conjunto fomentar a discussão sobre a necessária conexão entre a defesa de direitos humanos e a garantia de assistência adequada a vítimas de violência. Quanto maior for o nível de garantia de direitos fundamentais que o Estado e a sociedade oferecerem às pessoas, tanto menor será o número de vítimas e maior será a eficácia preventiva. Ao contrário, quanto pior for a eficácia da prevenção a violações de direitos humanos, tanto maior será o número de vítimas da violência. Nessa hipótese, tanto maior será, igualmente, o risco de revitimização dessas pessoas pela falta de assistência adequada.

Várias mãos colaboraram na escrita deste texto. Embora tenha havido uma revisão geral, manteve-se, propositadamente, a pluralidade de vozes que se manifestam na diversidade do modo pelo qual cada um se expressa pela escrita. O Centro de Apoio das Promotorias de Defesa de Direitos Humanos (CAO-DH) incumbiu-se de organizá-lo e, para redigi-lo, contou com a colaboração do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO-IJ), do Comitê Mineiro de Educação em Direitos Humanos (COMEDH), do Conselho Estadual da Mulher, do Fórum Mineiro de Direitos Humanos (FMDH), do Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania (IJUCI/MG), do Núcleo de Apoio a Vítimas de Crimes Violentos (NAVCV), do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (NUH-UFMG), do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM-UFMG), da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

A temática é vasta e, por isso, não se pretende esgotá-la. O esforço concentrou-se no sentido de que este guia pudesse reunir conhecimento útil à população em geral, aos integrantes do sistema de segurança pública e de Justiça, aos técnicos, às pessoas que atendem a vítimas de violência e, em especial, àquelas pessoas que sofreram ou sofrem violência. A expectativa é de que elas possam identificar alternativas e protagonizar processos de mudanças no contexto de violência em que, lamentavelmente, estejam inseridas.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário do
Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

VIOLÊNCIAS E DIREITOS HUMANOS: uma introdução ao tema

O significado de violência é histórico e cultural, ou seja, varia de acordo com a época e com o local de onde se fala. A perspectiva contemporânea desse termo é conceitualmente ampla, o que significa dizer que a violência não se concretiza apenas quando há prática de crimes. Adota-se, neste texto, a ideia de que a violência abrange outras experiências que as pessoas considerem desrespeitosas e injustas.

Na história da Humanidade, são recentes as lutas travadas pelos movimentos sociais em busca do respeito pelas diferenças e contra a violência que massacra grupos minoritários. Diversos grupos de pessoas têm sido historicamente privados de usufruir direitos em virtude de sua etnia, idade, identidade de gênero, orientação sexual, cor da pele, religião ou pela comunidade a que pertencem, por exemplo. Sentindo-se violentadas pelo desrespeito às características que as diferenciam de outras, essas pessoas se uniram em grupos e começaram a lutar para serem reconhecidas como merecedoras de igual respeito e consideração. Em virtude dessa peculiaridade e da atualidade dessa questão, este guia dedicou uma seção a alguns desses grupos anteriormente mencionados.

Quando o objeto a que a violência se dirige é o corpo de uma pessoa, por exemplo, torna-se mais fácil identificar sua ocorrência. Configura, nesse caso, hipótese de crime contra a pessoa, razão por que será necessário fazer um exame corporal chamado corpo de delito para que as marcas deixadas pela violência sejam identificadas por peritos e, depois, levadas

ao conhecimento da Justiça para a responsabilização do autor. A violência física é a forma mais explícita de violência, pois tende a deixar vestígios. Apesar disso, ela ocorre com muita frequência, especialmente em ambientes domésticos ou institucionais como asilos, abrigos, prisões e hospitais psiquiátricos, locais onde as pessoas estão involuntariamente com a liberdade restrita e submetidas à autoridade da mesma pessoa que deve prestar-lhes os cuidados essenciais à sobrevivência digna.

Há, por outro lado, muitas situações em que a violência não é física e, portanto, não deixa marcas aparentes. O trauma e as lesões psíquicas podem ser, conforme o caso, até mais graves. Sem a pretensão de esgotar todos os tipos de violência, serão apresentados a seguir alguns deles e suas características essenciais.

A violência psicológica pode ser praticada de modo sutil, uma vez que o objetivo principal é a desestabilização emocional e psíquica da vítima, provocando-lhe sentimentos de medo, angústia e tristeza profunda. Em termos de ilícito penal, a violência psicológica pode configurar o crime de ameaça quando o autor ameaçar praticar uma agressão contra a pessoa. É necessário registrar um Boletim de Ocorrência (veja página 16) e deixar claro o interesse de que o autor do crime seja processado. Ou seja, é necessário oferecer uma representação para que a autoridade policial apure a hipótese de ameaça e adote as medidas cabíveis.

A vítima tem o prazo de seis meses para oferecer a representação desde o dia em que soube quem era o autor da ameaça.

A violência moral é normalmente cometida por meio de ataques a valores morais de uma pessoa ou grupo de pessoas, com intuito de degradar, envergonhar e expor a vexame o alvo das agressões. Uma forma de expressão dessa violência é a agressão dirigida a valores religiosos e aos valores e comportamentos específicos de grupos étnicos ou raciais (como indígenas e negros) ou minoritários (como a população de LGBTI).

A violência sexual merece destaque por possuir componentes tanto físicos, quanto psicológicos e também morais. Apresenta-se, portanto, como uma das expressões mais degradantes da violência. É praticada de forma a submeter o corpo de outra pessoa – por meio de manipulação ou exposição de órgãos sexuais, ou da realização de sexo vaginal, anal ou oral, por exemplo – para a satisfação dos prazeres daquele que perpetra a violência ou de outras pessoas (por meio da produção de material pornográfico, por exemplo). Fator importante a ser considerado é que a pessoa é compreendida por seu agressor como objeto de satisfação sexual e, portanto, o ato sexual é cometido sem seu consentimento. A penetração vaginal ou anal (que pode acometer qualquer pessoa, inclusive homens) é a expressão mais óbvia da violência sexual.

Alguns crimes, como os previstos na Lei de Combate à Tortura, são praticados por meio de diversos tipos de violência, simultâneas ou sucessivas. Em geral, o intenso sofrimento decorre de atos de violência física, psicológica e moral.

Afinal, como identificar a violência?

Há violência quando, numa situação de interação, uma ou várias pessoas agem, de modo direto ou indireto, para causar danos a uma ou a várias pessoas. Logo:

- A violência deve ser compreendida no contexto das relações estabelecidas entre pessoas. Essas relações, que servem de cenário à violência, são sempre marcadas pela desigualdade, pela assimetria de poder. Vale dizer: uma ou mais pessoas estão em situação privilegiada se comparada a outras.
- O extremo dessa desigualdade é a sujeição de uma pessoa ou grupo de pessoas a outra pessoa ou grupo.
- O objeto/alvo desses danos pode ser a integridade física ou moral da vítima, os bens que estão sob a posse da pessoa vitimada ou os espaços de participação simbólica e cultural dessa pessoa ou grupo de pessoas.



VÍTIMAS: sujeitos de direitos

Vítima é a pessoa ou grupo de pessoas que sofreu um atentado violento (por exemplo, a vítima de um roubo, de disparo de arma de fogo, sequestro ou estupro). É um sujeito de direitos e não um mero objeto da ação ilícita de outra pessoa ou grupo. É alguém plenamente capaz de sair da situação de imobilidade em que, geralmente, é colocado; uma pessoa capaz de transformar a dor da agressão sofrida em aprendizado e romper o ciclo de violência em que, porventura, esteja inserida. As pessoas que sofrem as consequências do ato violento de forma indireta também são consideradas vítimas da violência e, de igual maneira, são sujeitos de direitos (por exemplo, a mãe cujo filho ficou com deficiência visual permanente em virtude de ter sido atingido por disparo de arma de fogo).

Sofrer violência traz consequências complexas para a vítima: gera repercussões sociais, psíquicas, jurídicas e também políticas. Deve haver, portanto, um esforço do Estado e da sociedade para concretizar os direitos das vítimas de violência em todas as áreas da vida da pessoa que tenha sido atingida pela agressão.

O termo vítima compreende também o conceito de vítima indireta, que inclui “a família próxima ou as pessoas a cargo da vítima direta e as pessoas que tenham sofrido um prejuízo ao intervirem para prestar assistência às vítimas em situação de carência ou para impedir a vitimização”.

(Artigo 2º da Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, 1985)

QUAIS SÃO OS DIREITOS DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?

- Reparação dos prejuízos causados pela agressão;
- Assistência à saúde física e mental, assistência social e assistência jurídica;
- Tratamento digno e atento às peculiaridades do caso;
- Acesso à Justiça;
- Restituição de bens apreendidos com a máxima celeridade e com o mínimo de ônus possível;
- Proteção contra novas ameaças do agressor;
- Responsabilização civil do Estado e do particular.

A reparação dos direitos violados, uma das facetas do acesso à Justiça, constitui um direito das vítimas, podendo se dar de diversas maneiras. No âmbito da assistência social, as vítimas têm direito de receber todos os cuidados necessários à reparação de sua saúde física e mental.

Em alguns casos, as vítimas de crimes e seus familiares também possuem o direito a benefícios previdenciários específicos. Por exemplo, a vítima de um homicídio, se segurada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), deixa aos dependentes uma pensão por morte. Por outro lado, se da violência sofrida resultar alguma incapacidade física ou mental, ou mesmo doença, a vítima também poderá requerer benefício assistencial ao INSS, ainda que nunca tenha contribuído para a Previdência Social (como é o caso do Benefício de Prestação Continua de Assistência Social – BPC).

Sempre que o cidadão requerer pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou outro benefício previdenciário,

poderá se dirigir às **unidades de atendimento do INSS** nas respectivas cidades, ou mesmo aos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, ou aos **Núcleos de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos (NAVCV)**, entre outros serviços. Caso o INSS se negue a conceder o benefício administrativamente, a vítima poderá se dirigir à **Defensoria Pública da União**, que irá representá-la perante o INSS, Juizados Especiais Federais ou Justiça Federal.

Há inúmeras outras situações cuja complexidade requer articulações entre programas e serviços e variadas ações, a fim de que a peculiaridade de cada caso seja atendida e de que a vítima seja, de fato, tratada como titular de direitos.

A última seção deste guia enumera órgãos, entidades e serviços que oferecem apoio jurídico, social e de assistência à saúde física e mental das vítimas diretas ou indiretas da violência.

No Estado de Minas Gerais, o NAVCV-MG integra o Sistema Estadual de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. O programa, presente na capital e em algumas cidades do interior (**veja página 48**), tem como objetivo garantir orientação jurídica e atendimento psicossocial gratuitos às vítimas e aos familiares de vítimas de homicídio (tentado ou consumado), latrocínio, estupro, estupro de vulnerável e outros crimes sexuais contra crianças e adolescentes, tráfico de pessoas e violência estatal/institucional. **Para obter informações sobre programas de proteção a vítimas ameaçadas, acesse:**

http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/protecao-a-testemunha/cartilha_protecao_vitimas_testemunhas_pfdc_2013

VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: o que fazer?

Se você foi vítima de um crime (teve seu veículo furtado, sofreu alguma agressão física ou verbal etc.) ou contravenção, ou mesmo presenciou alguém sofrer essas violações, poderá acionar a Polícia Militar pelo telefone 190.

Você será atendido em uma central, em funcionamento 24 horas por dia, que irá solicitar algumas informações importantes (como local do fato, o que ocorreu, seu nome) e, conforme a situação, enviará uma viatura policial ao local ou, em alguns casos, irá lhe fornecer orientações sobre como deverá agir.

Caso já tenha passado muito tempo do acontecido (mais de um dia, por exemplo) ou quando não houver violência física ou ameaça, ou, ainda, quando o acontecido não seja crime (um acidente de trânsito sem pessoas feridas, por exemplo), o mais indicado é procurar algum posto de atendimento da Polícia Militar ou uma Delegacia da Polícia Civil, para solicitar o Registro do Evento de Defesa Social (REDS), documento que é nacionalmente conhecido como Boletim de Ocorrência (BO).

Informações sobre os postos de atendimento da Polícia Militar podem ser encontradas no site **www.pmmg.mg.gov.br**.

Já sobre as Delegacias de Polícia, no site da instituição, no endereço **www.policiacivil.mg.gov.br**.

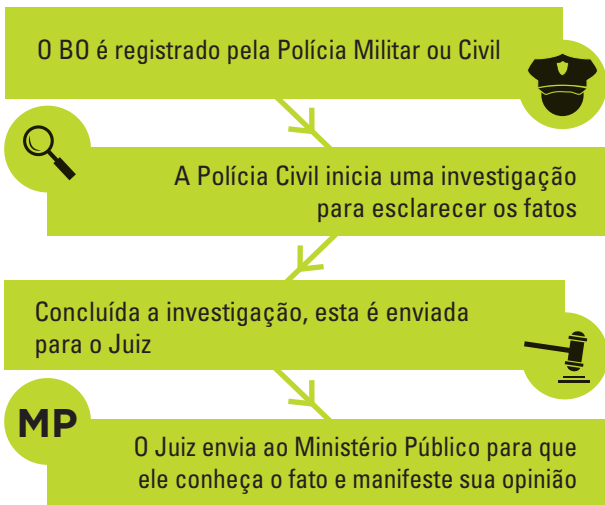
E DEPOIS DO BOLETIM DE Ocorrência, O QUE ACONTECE?

Após o registro da ocorrência, será iniciada uma investigação criminal junto a uma Delegacia de Polícia para identificar os responsáveis pela violação, caso configure crime ou contravenção. Em alguns casos, essa investigação só ocorrerá se houver manifestação expressa da vontade da vítima, como ocorre nos crimes considerados menos graves (lesões corporais leves, calúnia, dano ao patrimônio etc.). Para esses a lei prevê pena máxima de prisão de até dois anos.

Também é importante saber que, quando não há um crime ou contravenção, não existirá investigação criminal, pois tudo deverá ser resolvido entre os envolvidos por meio de ação judicial ou de meios extrajudiciais de resolução de conflitos. Terminada a investigação, a autoridade policial (Delegado de Polícia) enviará tudo para o Juiz, que poderá iniciar um processo de natureza criminal, após a manifestação do representante do Ministério Público (Promotor de Justiça).

Na ilustração a seguir, é possível visualizar qual o caminho que será percorrido pelo BO após o seu registro pela Polícia Militar ou Civil, quando o seu conteúdo for um crime ou contravenção:

Caminho percorrido pelo BO quando o seu conteúdo for um crime ou contravenção:



→ O Ministério Público oferece denúncia contra o autor da violação e se inicia o processo criminal



O Juiz colhe as provas apresentadas pelo Promotor de Justiça e, depois de garantir o direito de defesa do acusado, emite seu julgamento

O acusado (réu), caso não concorde com a decisão do Juiz (sentença), pode recorrer para o Tribunal de Justiça



O Tribunal, após avaliar o recurso, pode mudar a decisão do Juiz ou mantê-la totalmente

→ Caso não haja elementos suficientes para oferecer a denúncia, o Promotor de Justiça deverá arquivar o procedimento até que surjam novas provas. Ainda assim, a vítima poderá buscar a responsabilização civil do autor do fato, pois esta não depende do processo criminal.

MP

Quando o conteúdo do BO for somente um ilícito civil, por exemplo, acidente de trânsito com dano ao veículo, o caminho que ele percorrerá será outro. Nesses casos, o BO não é remetido à Polícia Civil nem ao Ministério Público. A pessoa interessada (vítima ou autor) deve procurar diretamente o Fórum de seu município ou o Juizado Especial Cível para apresentar sua demanda. Em alguns casos, pode ser obrigatória a atuação de um advogado privado ou Defensor Público representando a pessoa interessada.

É importante lembrar que, nas situações em que não há crime ou contravenção, o registro de BO não é obrigatório. Assim, basta que o interessado procure diretamente o Fórum de seu município ou o Juizado Especial Cível. Isso se não conseguir resolver por um acordo entre os envolvidos. Conciliar é sempre o melhor caminho: mais rápido e mais barato, contribui para a diminuição do alto número de processos que tramitam atualmente na Justiça em todo Brasil.

ÓRGÃOS E FUNÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

O Ministério Público (MP) é um órgão de Estado que atua na defesa da ordem jurídica e fiscaliza o cumprimento da lei no Brasil. Na Constituição de 1988, o MP está incluído nas funções essenciais à Justiça e não possui vinculação funcional a qualquer dos Poderes do Estado.

Independente e autônomo, o MP é definido como fiscal da lei, o órgão atua como defensor do povo. É papel do MP defender o patrimônio público, combatendo a corrupção, e o patrimônio social como um todo, o que inclui o patrimônio cultural, o meio ambiente, os direitos e interesses da coletividade.

O MP atua também na defesa dos interesses sociais relevantes e individuais indisponíveis e no controle externo da atividade policial. Dessa forma, o órgão trata da investigação de crimes, da requisição de instauração de inquéritos policiais, da promoção da responsabilização dos culpados, do combate à tortura e aos meios ilícitos de provas, entre outras possibilidades de atuação relacionadas à promoção da cidadania .

Em relação às vítimas de violência, destaca-se a atuação do MP no sistema de Justiça e na fiscalização da atividade policial. Ou seja, quando busca a responsabilização dos culpados pela prática de violência, o MP trabalha para prevenir novas vitimizações.

Quando fiscaliza a atividade policial, visa a contribuir para que as ações do sistema de segurança pública sejam mais

eficientes e ofereçam respostas cada vez mais satisfatórias às vítimas. Na defesa de direitos humanos das vítimas, destina atenção diferenciada para os grupos mais propensos a sofrer violência, como pessoas pertencentes a comunidades tradicionais, homossexuais, transexuais, negros, pessoas em situação de rua e mulheres. Para mais informações, acesse: **www.cnmp.mp.br**

Como acionar?

Fazendo uma “representação”. O que é isso? Em termos simples: significa dirigir-se ao Ministério Público (Promotor de Justiça, no caso do Ministério Público dos Estados; Procurador da República, no do Ministério Público Federal) para relatar fatos objetivos e descrever o que aconteceu de ilícito, fornecendo todas as informações que permitam ao MP atuar.

Como fazer uma “representação”?

Não há fórmula fixa. O importante é identificar-se (nome, qualificação e endereço) e relatar os fatos com precisão e clareza. Se possível, também fornecer os elementos materiais que demonstrem a veracidade do que está sendo relatado na representação (por exemplo, anexar ou trazer consigo o jornal, a foto de outdoor, fita de vídeo etc.).

Na Ouvidoria do MP, por meio do telefone 127 ou do “fale conosco” (**www.mpmg.mp.br**), você pode endereçar suas reclamações, denúncias, críticas, sugestões, solicitação de providências ou informações e elogios sobre a atuação de qualquer servidor ou membro do Ministério Público. Também nesse órgão é possível demonstrar insatisfação com os serviços públicos voltados à defesa das vítimas.

POLÍCIA MILITAR

A Polícia Militar (PMMG) é a polícia fardada. Cabe a ela a polícia ostensiva de prevenção criminal. Atua no patrulhamento das vias públicas e nas áreas de floresta e margens dos rios, buscando prevenir o crime e garantir a segurança e a tranquilidade da população.

Quando necessário, a Polícia Militar deverá executar prisões de pessoas, em flagrante, pelo cometimento de crime ou ainda em cumprimento de mandado de prisão.

Em todos os casos, a execução da prisão pelo policial deve sempre respeitar a lei e os direitos fundamentais das pessoas, como:

- não se pronunciar, permanecendo em silêncio
- saber quem é o responsável pela sua prisão
- ter atendimento médico, se for necessário
- ter assegurada sua integridade física e não ser submetido a vexame ou constrangimento indevidos
- não ser submetido à tortura física ou psicológica
- ser assistido por um Advogado ou Defensor Público

Nos casos em que a Polícia Militar executar prisões em flagrante pelo cometimento de crimes, as pessoas presas deverão ser conduzidas prontamente à presença do Delegado de Polícia que será o destinatário do BO. As vítimas deverão contribuir para apuração do crime, por exemplo, auxiliando na descrição do autor do ilícito e, eventualmente, reconhecendo-o. Em todo caso, os policiais deverão velar para que elas se sintam seguras e não sejam expostas a constrangimentos indevidos.

POLÍCIA CIVIL

A PCMG é órgão responsável pela expedição de Carteiras de Identidade, Atestados de Antecedentes, Registro e Licenciamento de Veículos Automotores, bem como pela investigação de crimes e contravenções penais, por meio da elaboração do Inquérito Policial e do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). O inquérito é presidido pelo Delegado de Polícia, que ouve o depoimento de testemunhas do caso, determina aos investigadores que reúnam provas e requisita a elaboração de perícias e laudos sobre o fato. As vítimas também são ouvidas pelo Delegado de Polícia nessa fase.

Quando, com base nas provas produzidas, o Delegado de Polícia acredita ter encontrado o provável autor do crime, este é indiciado, o que significa que as investigações se concentrarão nele e que, a partir de então, ele pode, se for de seu interesse, constituir um advogado de defesa ao ser interrogado. Após o Delegado de Polícia reunir todas as informações possíveis para o esclarecimento do caso, o Inquérito Policial é enviado ao Sistema de Justiça Criminal. Caberá ao Ministério Público, nessa fase, analisar o teor do inquérito e decidir, fundamentadamente, se promove o seu arquivamento, se demanda por novas diligências ou se oferece denúncia.

A PCMG é a instituição incumbida da investigação dos crimes e contravenções penais e, no curso das investigações, poderá dar cumprimento a medidas judiciais, como mandados de prisão e de busca e apreensão.

Também fazem parte da estrutura da PCMG os seguintes órgãos que atuam na realização de exames periciais em pessoas ou em objetos sobre os quais tenham sido deixados vestígios da prática do crime:

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL (IML)

O IML é um órgão da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais e tem como função realizar exames médico-legais em casos que necessitem de perícia, como episódios de violência física, verificação de embriaguez ou uso de drogas ilícitas, laudos de erro médico, verificação de sanidade mental, de idade e de violência sexual.

O IML realiza também serviços de exumação e necropsia, que significam o exame do indivíduo após a morte, ou mesmo de partes do cadáver.

Considera-se como violenta a morte que não seja decorrente de causas naturais, como doenças preexistentes. Desse modo, com o objetivo de identificar a causa da morte, os médicos do IML realizarão, no cadáver da vítima, o exame pericial, emitindo um Auto de Corpo de Delito.

Os exames realizados pelo IML podem ser requisitados por autoridades policiais, pelo Ministério Público e por autoridades judiciárias. Os laudos elaborados pelos peritos e médicos legistas podem ser usados como prova em inquéritos policiais e em processos judiciais e administrativos.

Endereço: Rua Nícias Continentino, 1.291, Gameleira

Cidade: Belo Horizonte – MG

Telefones: (31) 3379-5060 - (31) 3379-5052

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (IC)

O IC tem como função realizar exames periciais, pesquisas e experiências no campo da criminalística (informática, engenharia, reconstituições, balística, documentoscopia, disparo, perícia ambiental, fonética etc.), levantamentos

topofotográficos e sinistros envolvendo patrimônio público. A atuação da perícia criminal consiste na análise de locais, coisas, objetos, instrumentos e pessoas, com vistas à instrução dos inquéritos policiais e processos criminais.

Endereço: Av. Augusto de Lima, 1.833, Barro Preto

Cidade: Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3330-1701

DEFENSORIA PÚBLICA

É o órgão incumbido de defender as vítimas e autores de crimes que não podem pagar por advogados particulares. Isso está previsto na nossa Constituição de 1988. A Defensoria Pública pode ser estadual ou federal. Você deve procurá-la sempre que precisar de uma orientação jurídica, entrar com uma ação ou fazer uma defesa judicial. O Advogado que trabalha na Defensoria Pública é chamado de Defensor Público.

PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário, composto de Juízes, Desembargadores e Ministros, é responsável pelo julgamento das ações judiciais, inclusive penais, ajuizadas pelo Ministério Público, por particulares ou pelo Estado, contra pessoas, contra o poder público ou agentes privados. Apenas um Juiz pode determinar a prisão de uma pessoa ou autorizar a entrada de um policial em uma residência (a não ser que o crime seja flagrado pelo policial), ou mesmo a responsabilidade do Estado ou de agentes privados (empresas, organizações, grupos) pela violação de direitos, entre outras medidas.



QUEM SÃO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA?

Sabe-se que a violência urbana, ou seja, aquela que ocorre indistintamente pelas ruas e espaços da cidade, pode acometer qualquer pessoa que transite ou habite nesse ambiente, independentemente de característica específica e da existência de prévia relação entre vítima e autor.

Apesar disso, é igualmente sabido que há determinadas pessoas que estão mais expostas a certos tipos de violência. Isso ocorre porque elas possuem determinadas características discriminadas pela sociedade ou compartilham ambientes institucionais, domésticos ou familiares em que há violência. Essas pessoas formam o que se costuma chamar de grupos vulneráveis.

Neste guia, optou-se por abordar apenas alguns desses grupos, dada a impossibilidade de tratar das peculiaridades de todos os grupos vulneráveis identificados na sociedade contemporânea. Isso não indica qualquer preferência ou prioridade, uma vez que a diversidade étnica, racial, religiosa, cultural e sexual, entre outras, é essencial para o amadurecimento de qualquer democracia. Ademais, os grupos vulneráveis nada mais expressam do que tipos de diversidades ainda não assimiladas por muitas pessoas, razão pela qual continuam demandando ações afirmativas do Estado para conquistar visibilidade e igualdade de oportunidades.

Grupo vulnerável é um conjunto de pessoas que, por questões ligadas a gênero, idade, raça, etnia, condição social, deficiência, orientação sexual, crença religiosa, nacionalidade e opinião política, entre outras características, se tornam mais suscetíveis a sofrer violação de seus direitos.

VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

A discriminação racial, que pode ser entendida como uma manifestação concreta do racismo ou preconceito, consiste em tratar e valorizar de modo desigual uma pessoa ou grupo de pessoas em razão de sua cor e origem racial ou étnica. Pesquisas revelam que, embora as desigualdades vivenciadas pelos negros ocorram em diversos espaços da vida social - educação, saúde, trabalho, entre outros -, é nos dados relacionados à violência urbana que nós encontraremos as injustiças mais gritantes. Por exemplo, a pesquisa *Participação, Democracia e Racismo?*, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgada em outubro de 2013, apontou que, a cada três homicídios que ocorrem no Brasil, dois vitimam negros. A chance de um adolescente negro ser morto violentamente é 3,7 vezes maior em comparação a um adolescente branco. Já os resultados revelados pelo Mapa da Violência (2013) apontam que, enquanto o número de homicídios contra as pessoas brancas foi reduzido 31,3% na última década, o número de vítimas negras cresceu 21,9%.

Nesse cenário de crescente violência contra a população negra, merece destaque um dos problemas que mais gravemente afetam esse grupo racial: o racismo institucional, que pode ser definido como o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura e origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e desconhecimento sobre o assunto e as consequências do preconceito camuflado nas práticas sociais. **Para saber mais:** www.seppir.gov.br/publicacoes/publicacoes-recentes/racismo-institucional

Noticiar as autoridades das práticas discriminatórias em razão da cor de uma pessoa é dever de todo cidadão que pretende viver num país livre do racismo.

Há ainda uma Promotoria de Justiça especializada na Defesa dos Direitos Humanos e combate ao racismo, que recebe notícias de práticas discriminatórias a fim de adotar as providências necessárias à responsabilização do autor (18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial – [Rua Timbiras 2.928, 5º andar](#).
Telefone: [3295-2009](#)

ONDE PROCURAR AJUDA?

Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Raciais e de Intolerância (NAVCRADI/PCMG)

[Endereço: Rua Aimorés, 3.025, Barro Preto – Belo Horizonte/MG](#)
[Telefone: \(31\) 3915-7366](#)

Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial

[Telefone: \(61\) 2025-7003](#)

Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Igualdade Racial de Minas Gerais (CEPIR)

[Endereço: SEDESE - Rodovia Pref. Américo Gianetti - Edifício Minas - Bairro Serra Verde, 4.143 – Belo Horizonte/MG](#)
[Telefone: \(31\) 3916-7998 - Fax: \(31\) 3316-8329](#)

Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CPIR)

[Endereço: Prefeitura de Belo Horizonte – Av. Afonso Pena, 1.112, Centro – Belo Horizonte/MG](#)
[Telefone: \(31\) 3277-4696](#)

Associação de Assistência Judiciária – Rede SOS Racismo

[Endereço: Rua Paraíba, 1.050, Funcionários – Belo Horizonte/MG](#)
[Telefone: \(31\) 3244-2257](#)

Coordenadoria dos Assuntos da Comunidade Negra

[Endereço: Rua Espírito Santo, 505, 9º andar – Belo Horizonte/MG](#)
[Telefone: \(31\) 3277-4696](#)

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nos termos do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), criança é a pessoa até 12 anos. Dos 12 até os 18 anos, trata-se de adolescente.

Considerando que são pessoas em franco desenvolvimento físico, mental e moral, têm proteção jurídica diferenciada, como instrumentos de proteção que se desejam mais eficazes.

Em razão de sua vulnerabilidade física e psicológica, são vários os tipos de violência que acometem esse público. O mais comum é que alguém ligado afetivamente à criança ou ao adolescente cometa o ato violento. Pesquisas acadêmicas revelam que, em cerca de 80% dos casos, o agressor possui um laço afetivo com a criança, podendo até ser seu parente.

Violência física: atos que atentem contra a integridade física da vítima, com o emprego de força física de forma intencional (não acidental), como socos e pontapés. Podem deixar marcas visíveis no corpo da vítima e até ensejar atendimento médico.

Negligência: a mais frequente. Trata-se da omissão dos pais ou responsáveis (avós, tios e outros familiares), deixando de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança e do adolescente. Omissões quanto à higiene, à alimentação, à educação e ao bem-estar da criança ou do adolescente são alguns exemplos. Também aqui pode haver sinais físicos manifestos como desnutrição, assaduras, crescimento abaixo do esperado.

Psicológica: rejeição, privação, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes,

utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades dos adultos, como obrigá-la a fazer o serviço doméstico.

Sexual: toda a ação que envolve ou não o contato físico, não apresentando necessariamente sinal corporal visível, que tenha como objetivo a estimulação sexual da vítima para o prazer do agressor. Pode envolver, ou não, agressão física ou moral. Até os 14 anos, mesmo que não haja constrangimento, esse tipo de estimulação é proibida legalmente.

ONDE PROCURAR AJUDA?

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

23ª Promotoria da Infância e Juventude

Endereço: Av. Olegário Maciel, 515, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3272-2930

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais (CAO-IJ)

Endereço: Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3330-9918

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Infância e Juventude (Cível)

Endereço: Av. Olegário Maciel, 600 – Belo Horizonte/MG.

Infância e Juventude Infracional (CIA)

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 604 – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3250-5031

Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA)

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.175, Carlos Prates – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3201-0078 / 3201-3552

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Telefone: (31) 3270-3641 / 3270-3642 / 3270-3643

CONSELHOS TUTELARES

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Barreiro	Rua Flávio Marques Lisboa, 345, Barreiro de Baixo	3277-9115
Centro-Sul	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 239, Floresta	3274-3380
Leste	Rua Bueno Brandão, 259, Floresta	3277-4407
Norte	Av. Waldomiro Lobo, 281, Guarani	3277-6655
Nordeste	Av. Bernardo Vasconcelos, 1.379, Cachoeirinha	3277-6122
Noroeste	Rua Rio Pomba, 287, Padre Eustáquio	3411-4836
Oeste	Av. Barão Homem de Melo, 382, Nova Granada	3412-0390
Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, 2.220, Pampulha	3277-7970
Venda Nova	Rua Alcides Lins, 470, Venda Nova	3277-5512

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

A violência de gênero é um padrão específico de violência fundada na hierarquia e desigualdade de lugares e papéis sociais sexuais. Essa violência, numa sociedade desigual, patriarcal e heteronormativa como ainda é esta em que vivemos, tende a inferiorizar as mulheres e homossexuais.

A violência de gênero pode ocorrer em vários espaços. Ela ocorre tanto no âmbito da comunidade e do trabalho, quanto no espaço do lar e das famílias. Ou seja, tem incidência no mundo privado e também no público.

A expressão violência contra a mulher, segundo a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (Beijing, China, 1996), se refere a qualquer ato de violência que tenha por base o gênero e que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento de natureza física, moral, sexual ou psicológica, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer se reproduzam na vida pública, quer na vida privada.

Assim, a violência contra a mulher que ocorre no âmbito da família, caracterizando-se como violência doméstica, é quase sempre perpetrada por parceiro íntimo, pais, padrastos, conviventes e outros parentes próximos. Dessa forma, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, motivado pela desigualdade de poder nas relações de gênero. Além disso, esse tipo de violência ocorre no âmbito das relações íntimas de afeto ou no ambiente familiar e doméstico.

FIQUE ATENTA: O QUE, POR MUITAS PESSOAS, É VISTO POSITIVAMENTE COMO CIÚME PODE ESCONDER UM SENTIMENTO DOENTIO DE POSSE DO HOMEM SOBRE A MULHER. A DEMONSTRAÇÃO DESSE SENTIMENTO COMEÇA DE MODO SUTIL, COMO A PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL COM AMIGAS, PASSA PELA LIMITAÇÃO DO VESTUÁRIO E, EM MUITOS CASOS, CHEGA À PRÁTICA DE CONDUTAS VIOLENTAS

As mulheres, frequentemente, são vítimas de várias formas de violência (estas podem se dar isoladamente, mas é mais frequente que se deem em conjunto). Quando a ofensa se dirige a integridade físico-corporal ou à saúde da mulher, trata-se de violência física.

A violência psicológica causa dano emocional, sofrimento moral e diminuição da autoestima, bem como prejudica e perturba a vida cotidiana da mulher. Os atos de violência psicológica, em geral, visam a degradar ou controlar as ações da vítima por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir. Costuma ser o primeiro degrau de experimentação da violência contra a mulher e se pauta, invariavelmente, na produção intencional de sentimentos de ansiedade, insegurança, frustração, medo, humilhação.

A violência sexual contra a mulher com base em gênero e no âmbito das relações domésticas e familiares envolve algumas peculiaridades. Em geral, qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da

força, por exemplo, configura hipótese de violência sexual. As ações que induzem a mulher a comercializar a sua sexualidade, que a impeçam de usar qualquer método contraceptivo ou que a obriguem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto configuram, do mesmo modo, hipóteses de violência sexual.

Violência patrimonial também assume características específicas quando se trata de violência de gênero contra a mulher, porque o objeto da violência são os bens da vítima. Todavia, o objetivo do agressor é intimidar a vítima, fragilizando-a, social e economicamente, e degradando-a perante a comunidade em que vive.

A violência moral, na maioria dos casos, assume a forma das figuras penais de calúnia, difamação e injúria. Nesse caso, se o xingamento afeta a honra da mulher, se ela se sente exposta a vexame, humilhada ou degradada, pode buscar a reparação cível, que é a indenização pelo dano moral sofrido e, ao mesmo tempo, a responsabilização penal do agressor. Em ambos os casos, é necessário que a vítima conte com a assistência de um Advogado ou Defensor Público, pois as ações penais começam por queixa-crime e não pela iniciativa do Promotor de Justiça.

Quase sempre, o medo e a vergonha por estar sendo vítima são constrangimentos permanentes que limitam o acesso das mulheres às suas atividades e aos possíveis recursos de sua proteção, tornando-se obstáculos à obtenção da igualdade de gênero e à prevenção da vivência sem violência.

Muitas vezes, o álcool e as drogas ilícitas são fatores que desencadeiam a violência contra a mulher. Mas existe um fator anterior, que é valorização atribuída pela sociedade aos papéis do homem e da mulher. A tendência é de que as funções tipicamente femininas sejam inferiores às masculinas. As mulheres, irrefletidamente, mantêm esse padrão, seguindo-o na educação de seus filhos e filhas: enquanto os meninos são incentivados à agressividade, à força física, à dominação e à satisfação de seus desejos, inclusive sexuais, as meninas são valorizadas pela beleza, delicadeza, submissão, sensibilidade e cuidado com os outros. A esse fenômeno sociocultural dá-se o nome de “machismo”.

A violação dos direitos da mulher, muitas vezes, não é percebida por ela própria como uma forma de violência. E é assim que essa forma de violência deixa de ser denunciada e, portanto, detectada. O silêncio e a invisibilidade são temas associados à violência contra as mulheres. Experimentar situações de violência, especialmente quando esta é de natureza doméstica ou sexual, tem se mostrado vivência de difícil revelação no espaço público.

Os maus-tratos à esposa e companheira existem em todos os grupos raciais, culturais e socioeconômicos do mundo. A ocorrência real, em termos de estatísticas confiáveis, de maus-tratos a mulheres não é totalmente conhecida, visto que esses comportamentos de abuso são pouco ou quase nunca noticiados, trazidos a público. Isso ocorre porque muitas mulheres, envergonhadas do ocorrido, “aceitam” a situação e temem as represálias dos companheiros ou mesmo da família. Outro motivo para a ausência de denúncias é o fato de essas

mulheres não encontrarem amparo ou acolhimento na norma jurídica e na instituição policial.

ONDE PROCURAR AJUDA?

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

18ª Promotoria Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Rua Ouro Preto, 703, Barro Preto – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3337-6996

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

NUDEM – Núcleo de Defesa da Mulher

Endereço: Av. Amazonas, 558 – 1º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3270-3266

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Endereço: Av. Amazonas, 558, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3270-3242

Conselho Estadual da Mulher

Telefone: (31) 3270-3618/ 3270 - 3619

Centro de Referência Bem-Vinda de Belo Horizonte (Casa Abrigo)

Endereço: Av. do Contorno, 2.231, Floresta – Belo Horizonte/MG.

Telefones: (31) 3277-4379 / 3277-4380 / Fax: 3277-9758

Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher de Minas Gerais (CERNA-MG)

Endereço: Av. Amazonas, 558 – 1º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3270-3232

NEPEM – Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da Universidade Federal de Minas Gerais

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6.627 – FAFICH – Sala 3.045 e 3.043, Pampulha – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3409-3821

LGBTI (LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, INTERSEXUAIS) QUEM SÃO?

Existem tantas formas de ser e sentir, afetiva e sexualmente, quanto existem pessoas no mundo. Algumas dessas maneiras de ser, sentir e expressar-se foram, ao longo da história, identificadas pela sigla LGBTI, que significa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais, na intenção de ressaltar a sua existência para além do universo do que é considerado convencional para grande parte da sociedade em termos de sexualidade.

Para tratar sobre o público LGBTI, é importante, portanto, entender os conceitos de orientação sexual e identidade de gênero, que dão origem a uma ampla gama de possibilidades de vivenciar, de forma duradoura ou não, a sexualidade e as posições de gênero masculino ou feminino sem sofrer discriminação por isso.

A orientação sexual refere-se à capacidade de cada pessoa ter atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Basicamente, há três orientações sexuais preponderantes: pelo mesmo sexo/gênero (homossexualidade, como gays e lésbicas), pelo sexo/gênero oposto (heterossexualidade) ou pelos dois sexos/gêneros (bissexualidade). Estudos demonstram que as características da orientação sexual variam de pessoa a pessoa e as formas de reconhecimento destas, de cultura para cultura. Já a identidade de gênero compreende a vivência interna e individual de atributos, sentimentos e ações relativas ao gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento. Ela inclui o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios

médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos. Em outras palavras, a identidade de gênero é a percepção que uma pessoa tem de si ao se relacionar com o mundo social como sendo do gênero masculino, feminino ou do trânsito infinito entre os dois, independentemente do sexo atribuído no nascimento.

Associado à identidade de gênero, transgênero é um termo guarda-chuva que se refere a todas as pessoas cuja expressão de gênero não corresponde ao papel social atribuído ao gênero destinado a elas no nascimento. Desse modo, a pessoa não se adequa ao papel esperado pela sociedade para o sexo que lhe fora designado. Mais recentemente, o termo também tem sido utilizado para definir pessoas que estão constantemente em trânsito entre um gênero e outro. Entre as/os transgêneros estão as/os transexuais, as/os travestis, drag queens e drag kings, entre outras identidades e formas de expressão.

As/os transexuais possuem uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) à sua identidade de gênero constituída. As/os 'travestis', por sua vez, são pessoas que também têm sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papéis de gênero (incluindo vestimentas e maneirismos) diferentes daquele imposto pela sociedade. Muitas/os travestis modificam seus corpos por meio de hormonoterapias, aplicações de silicone ou cirurgias plásticas. Porém, vale ressaltar que isso não é regra. Algumas vezes, transexuais e travestis são também homossexuais, mas não necessariamente. Podem ser, por exemplo, heterossexuais

ou bissexuais.

Já o termo intersexual se refere a uma variedade de condições em que uma pessoa nasce com uma anatomia reprodutiva ou sexual que não parecem se ajustar às definições preponderantes para o feminino ou para o masculino.

Por fim, o que importa saber sobre esse tema é que o desejo escapa a qualquer roupagem conceitual de gênero ou orientação sexual que venhamos a formular. A realidade é muito mais complexa que todos esses conceitos apresentados. As pessoas transitam entre gêneros e desejos sexuais de forma muito mais comum do que imaginamos. A incompreensão desse fato é que leva as pessoas a pensarem que há apenas dois gêneros (masculino e feminino) e uma orientação sexual (heterossexual) aceitável, o que provoca a violência contra as pessoas que não seguem essa norma social. Todos devemos refletir sobre isso.

QUAIS TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS ACOMETEM ESSE PÚBLICO?

As violências sofridas pelos grupos LGBTI incluem agressões físicas e psicológicas (inclusive sexuais), assédio, discriminação, exclusão, estigmatização, preconceito, maus-tratos, invasão de privacidade, detenção arbitrária, negação de oportunidades de emprego e educação e sérias discriminações em relação ao gozo de outros direitos humanos. Essas violações são com frequência agravadas por outras formas de violência e ódio, como aquelas baseadas na raça, etnia, idade, religião, deficiência ou *status* econômico, social ou de outro tipo.

Ao sistema de humilhação e violência contra todas/os as/os que manifestem orientação sexual ou identidade de gênero diferentes dos padrões heteronormativos dá-se o nome de homofobia.

A homofobia ocorre com o aval da cultura e das instituições e constitui um conjunto de práticas e ações coercitivas que tentam submeter as pessoas aos padrões heteronormativos. Ela consiste em um problema social e político dos mais graves e varia de intensidade e frequência de sociedade para sociedade.

Esse tipo de violência pode ocorrer em ambientes familiares, escolas, locais de trabalho, lugares e serviços públicos, e pode se manifestar de diversas formas. Nesse sentido, é importante observar que cada grupo da população LGBTI passa por um tipo de violência específica, cujas denominações são também específicas conforme o público acometido: transfobia (transgêneros), lesbofobia (lésbicas) e bifobia (bissexuais). A homofobia varia, ainda, conforme o tempo e espaço específicos de cada contexto em que ocorre.

O pedido de ajuda por parte da vítima LGBTI pode ser dificultado pela exclusão a que frequentemente é submetida, por eventual caráter de confidencialidade da comunidade LGBTI a que pertence, ou mesmo pelo medo de estigmatização e isolamento que pode vir a sofrer por parte de familiares, amigos e organizações públicas e privadas. Isso, associado a experiências anteriores de discriminação ou a pedidos de ajuda sem sucesso, leva a uma maior vulnerabilidade dessas pessoas em relação a manifestações de violência.

ONDE PROCURAR AJUDA?

Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual (CODS)

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianeth, s/nº, Serra Verde – Prédio Minas (14º andar)

Telefone: (31) 3916-7993 / 3916 -7994

Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT)

Endereço: Rua Paracatu, 822, Barro Preto – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3075-5724

Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado de Minas Gerais (CRLGBT/MG)

Endereço: Rua Espírito Santo, 505, 12ª andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3277-4128

Núcleo de Relações de Gênero e Diversidade Sexual - Secretaria Municipal de Educação/SMED (NUGDS)

Endereço: Rua Carangola, 288, Sala 832, Santo Antônio – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3246-6644

Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (NUH/UFGM)

Endereço: Sala F-2.003 FAFICH, Av. Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3409-6287

Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual (CELLOS)

Endereço: Av. Afonso Pena, 867, 22º andar, Sala 2.207, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3075-5724

Libertos Comunicação

Endereço: Rua Tamoios, 570 conj. 901, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3224-8184/ 8839-7457/ 2515-8680

Associação das Prostitutas de Minas Gerais (APROSMIG)

Endereço: Rua Guaicurus, 648, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3201-1799

Associação Lésbica de Minas (ALEM)

Endereço: Rua da Bahia, 573, Sala 703, Centro – Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3267-7871

Associação das Travestis de Belo Horizonte (ASSTRAV)

Telefone: (31) 2526-0779

ATIVISTAS NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Ativistas na defesa dos direitos humanos ou pessoas defensoras de direitos humanos, como comumente são conhecidos, são todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais, reconhecidos em nível nacional ou internacional. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os critérios determinantes para identificação das pessoas defensoras de direitos humanos são o tipo e a relevância da atividade desenvolvida por elas para uma dada comunidade, e não outras características, por exemplo, se ela recebe remuneração ou não por seu trabalho, ou se pertence a uma organização civil ou não.

É internacionalmente reconhecido o importante papel que cumprem as pessoas defensoras de direitos humanos na construção de uma sociedade mais igualitária, cidadã e democrática. Sua atuação por meio da vigilância, denúncia e educação contribui de maneira essencial para a observância dos direitos humanos, uma vez que se volta a combater a impunidade e a garantir os direitos fundamentais da população, especialmente daqueles grupos que foram historicamente marginalizados.

No passado, o trabalho das pessoas defensoras de direitos humanos foi de extrema importância, por exemplo, na defesa de direitos sob ditaduras, governos autoritários e conflitos armados internos. Atualmente, esse trabalho continua sendo necessário para o processo de desenvolvimento das sociedades, bem como para o fortalecimento das democracias e do Estado de Direito.

Uma das principais funções das pessoas defensoras de direitos humanos é realizar denúncias públicas que questionam a atuação de agentes estatais, assim como denunciar fatos que constituem violação dos direitos humanos nos âmbitos interno

e internacional. Consideram-se particularmente graves as ameaças e atentados à integridade e à vida dessas pessoas e a impunidade dos responsáveis por tais atos, o que representa uma afronta aos princípios democráticos da sociedade como um todo. Além do constrangimento gerado para o Estado - incapaz de evitar a morte de um defensor de direitos, ainda é ineficiente para apurar a responsabilidade prática do crime -, há o grave risco de que a violência contra os ativistas gere um efeito inibidor em relação aos demais e de que haja um desestímulo para novas iniciativas desse tipo.

ATIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:

Irmã Dorothy Mae Stang, religiosa norte-americana naturalizada brasileira, esteve presente junto aos trabalhadores rurais na Amazônia na década de 1970. Acompanhou com determinação e solidariedade a vida e a luta dos trabalhadores do campo, defendendo uma reforma agrária justa. Recebeu diversas ameaças de morte, sem se deixar intimidar. Pouco antes de ser assassinada, declarou: “Não vou fugir nem abandonar a luta desses agricultores que estão desprotegidos no meio da floresta. Eles têm o sagrado direito a uma vida melhor numa terra onde possam viver e produzir com dignidade sem devastar”. Irmã Dorothy foi assassinada com seis tiros, um na cabeça e cinco ao redor do corpo, aos 73 anos de idade, no dia 12 de fevereiro de 2005, às sete horas e trinta minutos da manhã, em uma estrada de terra de difícil acesso, a 53 quilômetros da sede do Município de Anapu, no Estado do Pará.

ONDE PROCURAR AJUDA?

Diretoria de Proteção de Direitos Humanos da Subsecretaria de Direitos Humanos

Endereço: Cidade Administrativa, 14ª andar do Prédio Minas Gerais – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3916-7953

Coordenação Estadual do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais

Endereço: Rua Cristal, 89, Santa Tereza – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 2535-0611

ÓRGÃOS/ENTIDADES QUE ATENDEM A DIVERSAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e apoio comunitário (CAO-DH)

Endereço: Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3330-8394/ 3330-8395

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial

Endereço: Rua Timbiras, 2.928, 5º andar, Barro Preto - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-2009

Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS)

Endereço: Casa de Direitos Humanos - Av. Amazonas, 558, 2º andar - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3270-3206

Ouvedoria do Ministério Público de Minas Gerais

Endereço: Rua Dias Adorno, 367, 12º andar, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3330-8303

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Endereço: Rua Espírito Santo, 54, Centro - Belo Horizonte/MG
Telefone: 135

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

Endereço: Rua Pouso Alto, 15, Serra - Belo Horizonte/MG
Telefone: 3287-2929 / 3287-3079

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 14º andar, Serra Verde – Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3916-7952 / Fax: 3916-8341

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sede I - Rua Bernardo Guimarães, 2.640, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
Sede II - Rua Paracatu, 304, Barro Preto - Belo Horizonte/MG
Telefone: 129

CASA DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: Av. Amazonas, 558, Centro - Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3270-3200/3270-3203

ÓRGÃO	ANDAR	TELEFONE
Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher de Minas Gerais	Térreo	(31) 3270-3231
Defensoria Especializada na Defesa da Mulher Vítima de Violência de Belo Horizonte (NUDEM/BH)	2º andar	(31) 3270-3202
Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS)	2º andar	(31) 3270-3206
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário	2º andar	(31) 3270-3210
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONEDH)	3º andar	(31) 3270-3280
Escritório de Direitos Humanos (EDH)	3º andar	(31) 3270-3284
Conselho Estadual da Mulher (CEM)	4º andar	(31) 3270-3618
Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos - NAVCV	4º andar	(31) 3270-3294
Disque Direitos Humanos	5º andar	100
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR)	5º andar	(31) 3270-3616
Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED)	5º andar	(31) 3270-3621
Conselho Estadual do Idoso (CEI)	5º andar	(31) 3270-3614
Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)	6º andar	(31) 3270-3644
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)	6º andar	(31) 3270-3641
Conselho Estadual de Direitos Difusos (CEDIF)	6º andar	(31) 3270-3638

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS – NAVCV (INTERIOR DE MG)

Governador Valadares (em fase de reabertura)

Telefone: (33) 3270-3294

Ribeirão das Neves

Endereço: Rua José Bonifácio Nogueira, 130, São Pedro

Telefone: (31) 3627-2570

Montes Claros

Endereço: Rua Tiradentes, 422, Centro

Telefone: (38) 3229-8515

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Barreiro	Av. Flávio Marques Lisboa, 345, Barreiro de Baixo	(31) 3277-5887
Centro-Sul	Av. Afonso Pena, 941, 1º andar, Centro	(31) 3277-6915
Leste	Rua Lauro Jaques, 20, Floresta.	(31) 3277-4094
Nordeste	Av. Cristiano Machado, 555, Bairro da Graça	(31) 3277-6075
Noroeste	Rua Peçanha, 144, Carlos Prates	(31) 3277-7968
Norte	Rua Pastor Muryllo Cassete, 25, São Bernardo	(31) 3277-7872
Oeste	Av. Silva Lobo, 1.280, 1º andar, Nova Granada	(31) 3277-6565
Pampulha	Av. Antônio Carlos, 7.535, São Luís	(31) 3277-7446
Venda Nova	Av. Padre Pedro Pinto, 1.055, Venda Nova	(31) 3277-5513

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG)**Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção a Pessoa**

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 901, São Cristóvão – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3429-6143

Corregedoria da Polícia Civil**Corregedoria Geral da Polícia Civil**

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 471, 16º andar, Centro – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3289-7166

Corregedoria de Polícia Militar

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 471, 18º andar, Centro – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 2129-9544

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (OUVIDORIA DE POLÍCIA)

Posto UAI – Praça Sete	Av. Amazonas, 478, Centro	(31) 3272-0108
Posto UAI – Barro Preto	Av. Augusto de Lima, 1.833, Barro Preto	(31) 3295-2096
Posto UAI - Barreiro	Av. Afonso Vaz de Melo, 640, 4º piso, loja 411, Barreiro	(31) 3384-7683
Posto UAI – Venda Nova	Av. Vilarinho, 1.300, 2º piso, loja 95, Venda Nova	(31) 3457-9889

Hospitais de referência no atendimento às vítimas de crimes sexuais**Maternidade Odete Valadares**

Endereço: Av. do Contorno, 9.494, Barro Preto – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3292-6000

Hospital Júlia Kubitschek

Endereço: Rua Doutor Cristiano Resende, 2.745, Milionários – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3389-7800 / 3389-7856

Hospital Odilon Behrens

Endereço: Rua Formiga, 50, Lagoinha – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3277-6198 / 3277-6199

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar	190
Bombeiros	193
Pronto Socorro	192
Disque Direitos Humanos	100
Ministério Público do Estado de Minas Gerais	127
Disque Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais	0800 031 11 19
Central de Atendimento à Mulher	180
Defensoria Pública de Minas Gerais	129
Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais	162



